



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**EDITAL DO 1º PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA DE  
SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - 2021**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112 /1990, no Ato TRT7.GP nº 118/2019, no despacho da Presidência do Tribunal, exarado nos autos do PROAD 4193/2021 (doc 48), e considerando a constatação de claros de lotação decorrentes de vacâncias de cargos efetivos, torna pública a realização de processo seletivo de remoção interna de servidores para preenchimento de claros de lotação, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.** O processo seletivo de remoção interna será regido por este edital e destina-se ao preenchimento de claros de lotação para as localidades e os cargos abaixo, consoante despacho da Presidência do Tribunal, exarado nos autos do PROAD 4193/2021 - docs 66 e 77:

- a)** Fortaleza - Analista Judiciário – Área Judiciária: 02 (duas) vagas;
- b)** Fortaleza - Analista Judiciário – Área Administrativa: 2 (duas) vagas;
- c)** Fortaleza - Técnico Judiciário - Área Administrativa: 6 (seis) vagas;
- d)** Cariri - Analista Judiciário – Área Judiciária: 1 (uma) vaga;
- e)** Cariri - Técnico Judiciário - Área Administrativa: 1 (uma) vaga; e
- f)** Cariri - Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal: 1 (uma) vaga.

**2.** No caso das vagas disponíveis para preenchimento em mais de uma unidade, no âmbito de uma mesma localidade, a Presidência, após divulgação do resultado final de remoção, coordenará, juntamente com as unidades envolvidas, o processo para alocação dos servidores de acordo com o perfil mais adequado para atender as necessidades das unidades.

§ 1º O processo mencionado no *caput* deste artigo será simplificado e prescindirá de edital.

§ 2º A Secretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com as unidades envolvidas para identificar as principais necessidades, bem como com as servidoras e servidores aprovados no processo de remoção, a fim de identificar os perfis.

§ 3º Caso se mostre necessário, o processo poderá abranger análise de currículos, entrevistas e provas.

§ 4º Os critérios de antiguidade estabelecidos no art. 3º do Ato TRT7.GP Nº 118/2019 não serão utilizados para definir a lotação de servidores nos casos previstos no *caput*.

3.A mudança de lotação do servidor, decorrente da aprovação no processo seletivo de remoção interna, será efetivada no momento em que ocorrer a sua substituição por outro servidor, na lotação atual.

## II. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1 Poderão participar do processo seletivo de remoção interna somente os servidores ocupantes de cargos efetivos da Justiça do Trabalho da 7ª Região.

2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, devendo o servidor comunicar ao gestor de sua unidade de lotação sua participação no processo seletivo de remoção interna.

3 O candidato deverá inscrever-se indicando até 06 (seis) localidades de interesse, em ordem de preferência, considerando-se a vaga original, assim como aquelas que podem surgir durante o processo seletivo.

4 As inscrições ficarão abertas pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

5 A inscrição do candidato deverá ser feita mediante preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado na *intranet* e anexado ao PROAD 5157/2021 através de pedido complementar.

6 As informações prestadas e validadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando o TRT7 por eventuais problemas no envio do formulário que inviabilizem a inscrição do candidato dentro do prazo estipulado neste edital.

### **III. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**1** A participação no processo seletivo de remoção interna é vedada ao servidor que:

**1.1** For parte em processo administrativo de remoção por permuta, redistribuição ou aposentadoria, exceto mediante expressa desistência;

**1.2** Tenha sofrido penalidade disciplinar nos 2 (dois) anos anteriores à data de publicação deste edital;

**1.3** Tenha sido removido nos 2 (dois) anos anteriores em virtude de processo seletivo de remoção interna;

**1.4** Esteja cumprindo período de permanência mínima na lotação inicial, quando estabelecido em edital de concurso público para provimento de cargos efetivos deste Tribunal;

**1.5** Esteja em gozo das licenças previstas nos arts. 84, 85, 86, 87, 91 e 92 da Lei nº 8.112/1990 ou afastado nas hipóteses descritas nos arts. 93, 94, 95 e 96-A da Lei nº 8.112/1990;

**1.6** Postule a mudança de lotação dentro da mesma localidade;

**1.7** Seja ocupante de cargo e especialidade diversa da vaga ofertada no edital para o qual pleiteia a remoção.

### **IV. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**1** A remoção interna, decorrente de processo seletivo, ocorrerá mediante sistema de concorrência denominado lista geral de classificação, dividida por cargos, áreas e especialidades, que terá caráter permanente a partir da data de sua implantação, disponibilizada na *intranet*, observando os seguintes critérios:

**1.1** Maior tempo no exercício de cargo efetivo do quadro permanente de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

**1.2** Maior tempo de serviço prestado ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

**1.3** Maior tempo no exercício de cargo efetivo dos quadros permanentes de pessoal do Poder Judiciário da União;

**1.4** Maior número de filhos menores de 21 (vinte e um) anos; e

**1.5** Maior idade;

2 Para fins de comprovação dos critérios especificados nos itens acima, serão considerados os dados existentes, até a data da publicação, da lista geral de classificação.

## V. DOS RESULTADOS E RECURSOS

1 A Secretaria de Gestão de Pessoas divulgará na *intranet* o resultado preliminar do processo seletivo de remoção interna em até 3 (três) dias úteis, contados do término das inscrições.

2 A divulgação do resultado preliminar não garante a remoção do candidato relacionado nem exclui os demais concorrentes, tendo em vista a possibilidade de alteração posterior do resultado em função de eventuais recursos.

3 Do resultado preliminar divulgado na *intranet* caberá recurso à Diretoria-Geral, a ser interposto nos autos do PROAD 5157 /2021 por meio de pedido complementar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da referida divulgação.

3.1 O recurso deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem analisados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

4 Não havendo recursos ou uma vez julgados os eventualmente interpostos, a Secretaria de Gestão de Pessoas publicará no Diário Eletrônico da Justiça Trabalho e na *intranet* o resultado final do processo seletivo de remoção interna e providenciará as respectivas portarias de lotação.

## VI. DA DESISTÊNCIA

1 O interessado poderá desistir da remoção interna, na forma estabelecida neste edital, até 24 horas após o encerramento do prazo de inscrição no processo seletivo.

## VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 O servidor classificado no processo seletivo de remoção interna não fará jus a ajuda de custo.

2 O servidor removido terá o prazo de 10 (dez) dias a contar dos efeitos do Ato de remoção, para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído, nesse prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede, podendo fazer a opção pela renúncia do prazo, nos termos do art. 18, § 2º, da Lei nº 8.112/1990.

3 A inscrição dos servidores no processo seletivo de remoção interna e a efetivação das remoções dele decorrentes independem da anuência dos gestores das unidades envolvidas.

**3.1** Os gestores das unidades cujos servidores tenham sido classificados no processo seletivo de remoção interna deverão ser cientificados do seu resultado.

**4** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

**Publique-se na intranet e no DEJT.**

Fortaleza, 28 de setembro de 2021.

**JOAREZ DALLAGO**

Secretário de Gestão de Pessoas